

Exma. Senhora
Professora Doutora
Maria de Lurdes Rodrigues
Ministra da Educação
Avenida 5 de Outubro, 107
1069-018 LISBOA

REF. N° 362/SEPLEU/2007 – Lisboa, 12 de Março de 2007

Assunto: Pedido de negociação suplementar, nos termos do artigo 9° da Lei n° 23/98

O SEPLEU, vem solicitar à Senhora Ministra da Educação, nos termos do disposto no artigo 9° da Lei n° 23/98, de 26 de Maio, a abertura de um período de negociação suplementar sobre o projecto de decreto-lei que visa aprovar as regras em que decorrerá o primeiro concurso de acesso à categoria de professor titular.

Os aspectos relativamente aos quais o SEPLEU manifesta desacordo são os seguintes:

. limitação da apreciação curricular aos últimos 7 anos lectivos;

. penalização dos docentes por terem faltado justificadamente ou usufruído de dispensas ou licenças decorrentes de situações legalmente protegidas e consideradas como serviço efectivamente prestado;

. aplicação retroactiva de efeitos agora criados para situações já legalmente constituídas;

. penalização do exercício da actividade dos dirigentes sindicais;

. criação de departamentos incongruentes e inadequados tendo em conta o conteúdo funcional atribuído à categoria de professor titular;

. tratamento discriminatório de docentes que prestaram serviço lectivo ou desempenharam cargos no ensino particular, cooperativo, ipss ou ensino superior;

. poder discricionário e arbitrário atribuído ao Governo na determinação do número de vagas a colocar a concurso e da oportunidade para a sua abertura;

Para o SEPLEU, esta negociação suplementar deverá ter um carácter eminentemente político, pelo que o SEPLEU, que se fará representar pelo seu Presidente da Direcção, considera indispensável a presença de V. Ex.^a na reunião a realizar.

Com os mais respeitosos cumprimentos.

Pel' A Direcção

O Presidente

Pedro Nunes Ladeira Gil